

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 312/2004

DE, 23 DE JUNHO DE 2.004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mirante da Serra autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, objetivando a criação e instalação de um POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA RÁPIDA no município para atender questões judiciais de pequena complexidade.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correm à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

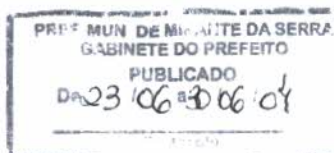
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2.004


ANTÔNIO BARROCO
Prefeito Municipal.



Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS
Port N° 423/01



Kelli Cristina P. Silva
Assessora de Gabinete
Port. 457 de 17/03/04